



Diretor: Alexandre Chitto — Fundado em 6/2/1938

Lençóis Pta. Domingo, 18 de outubro de 1981

N.º 2767

RODADA DUPLA ESTA SEMANA

Lençoense faz 2 jogos em casa

O torcedor do C.A. Lençoense terá oportunidade de ver o alvinegro por 2 vezes jogar em casa durante a semana. Logo mais às 15 horas, depois de uma preliminar que promete, o glorioso estará se de frontando com o Rio Branco de Ibitinga e uma vitória, qualquer que seja o placar, conso-

lidará a classificação do Cal na atual fase da Taça S. Paulo. Na próxima quarta-feira, estará enfrentando o Oeste da cidade de Itápolis. É esperada a presença de grande público para essas duas partidas uma vez que nossa equipe vem de dois bons resultados, em se tratando de jogos fora de seus

domínios e isso tem motivado o time e a torcida. Outra oportunidade que o torcedor terá, é a de ver em nossas canchas os novos valores, recentemente contratados e outros que estão sendo testados e que provavelmente serão lançados por Atilio. Leia entrevista na página 10. . . .

Combustíveis com novos preços

Os derivados do petróleo, a partir de zero hora de amanhã terão seus preços majorados, conforme determinação do CNP. A gasolina passa de Cr\$ 75 para Cr\$ 85, com um aumento de 13,33 por cento. O óleo diesel para de 42 para 50 cruzeiros.

Astros de novela hoje no UTC

"Tem um Psicanalista em Nossa cama, de João Bethencourt, já no seu segundo ano de sucesso, é a peça que o lençoense deve ir assistir logo mais às 21:30 hs no UTC. A comédia, tem como atores, Miriam Mehler, Serafim Gonzales e Enio Gonçalves, expressivos nomes do te-

atro e televisão brasileiros. Dirigida pela excelente Odavilas Petti, a peça retrata o cotidiano, a crise matrimonial que leva um casal de alguma posse a buscar um psicanalista, formando um triângulo amoroso do qual Bethencourt tira as mais divertidas situações e as expõe com muita graça ao público.

DIA 15 ÚLTIMO PRAZO PARA CANDIDATOS

O brasileiro tem por hábito deixar tudo para última hora. Para aqueles que pretendem disputar um cargo eletivo no pleito de 1982, um alerta para que não ocorra nenhuma surpresa: o prazo para a filiação partidária será en-

cerrado no próximo dia 15. Portanto, mesmo que o cidadão ainda esteja em dúvida se candidato ou não, a filiação é o ponto de partida, sem o qual prescrito esse prazo, qualquer aspiração política somente poderá ser pretendida a 15 de novembro de 85.

Na Facilpa o I leilão de animais

Estará acontecendo no próximo dia 24, a partir das 14 horas, no recinto da Facilpa, "I Leilão de Gado Geral dos Criadores da Região de Lençóis Paulista. O evento é uma promoção do Sindicato Rural, Prefeitura Municipal e Comissão de Criadores locais, com a coordenação da Programa, empresa especializada em promoções do gênero em todo o Estado.

NORUSCA é rebaixado

O EC Noroeste acaba de ser rebaixado para a 2.ª Divisão após perder para o Palmeiras. O vermelhinho foi mais uma vítima da cartola-gem que comanda o futebol brasileiro. Bauru, com 200 mil habitantes, uma das maiores cidades do centro-oeste paulista, perdendo apenas para Ribeirão Preto, sofre o dissabor de ver sua equipe cair para uma divisão inferior, uma perda não só do torcedor bauruense mas de toda a região.

Castelo desafogará Rondon

Com a entrada em funcionamento do trecho Avaré Santa Cruz do Rio Pardo, da Rodovia Castelo Branco, que deverá acontecer no próximo ano, o tráfego pela Mal. Rondon experimentará um sensível desafogamento, princi-

Boca-de-lobo engole carro

Duas Bocas-de-lobo, vem causando sérios problemas ao lençoense. Uma localizada na rua XV, esquina com 9 de Julho, exalando forte fumaça, e outra na Inácio Anselmo, próximo ao Lençóis Hotel que por estar aberta e difícil visão, provocou a queda de 1 carro em seu interior.

NOVO TÁTICO MÓVEL MOVIDO A ALCOOL
O Capitão Cláudio Arraval, Comte. da 2.ª Cia. acaba de conseguir uma unidade de Tático Móvel, zero quilômetro, movido a álcool, para nossa cidade. O dinâmico comandante preten- de com isso melhorar ainda mais o patrulhamento de nossas vias públicas.

Exposições abrem a III Semana da Cultura

As 9 horas de ontem foi aberta oficialmente a III Semana da Cultura, promoção da Prefeitura Municipal e Biblioteca Orígenes Lessa, com a presença do Chefe do Executivo que juntamente com a professora Maria Bove, descerrou a fita simbólica. José Antonio Marisi, presi-

dente da biblioteca, des- tacou os motivos e a importância do evento ao tempo em que agradeceu às autoridades e à imprensa pelo apoio recebido. Em seguida, o Prefeito, dirigindo-se aos presentes lamentou "a falta de mais pessoas que representem a cidade, professores, auto-

ridades a um aconteci- mento tão importante em prol do desenvolvi- mento cultural de nos- sa cidade." A semana se prolongará até o pró- ximo dia 25, e todos os lençoenses poderão par- ticipar de toda a progra- mação que divulgamos na página 4 desta edi- ção.

Piquet campeão do mundo

O piloto Brasileiro Nelson Piquet, sagrou- se ontem campeão mun- dial de Fórmula 1, mes- mo terminando em 5.º lugar no Grande Prê- mio dos Estados Uni- dos, disputado em Las Vegas. Piquet, mesmo com problemas de sau- de, desenvolveu um bom trem de corrida, preocupado apenas em permanecer à frente do argentino Carlos Reute- man, seu principal con- corrente ao título.

Vacine seu filho!

Toda criança menor de 5 anos de idade de- verá ser vacinada con- tra PARALISIA INFAN- TIL. No próximo dia 24 os pais deverão estar a tentos para não deixar de vacinar seu filho, mes- mo que ele já tenha to- mado a vacina. Procure um posto de vacinação Conheça os locais dos postos lendo a página 2.

No C. Branco reunião de mestres

Mais de 400 profes- sores estiveram reunidos, no Corvo Branco, numa grande festa de confraternização para come- morar seu dia, 15 de ou- tubro. A reunião, que contou com a presença de várias autoridades, teve como principal ob- jetivo a união, o congra- çamento de toda a clas- se, o sentimento do seu dia. Falando a' o ECO o Delegado de Ensino

local, Prof. Silvio Cunha disse que "a principal reivindicação do profes- sor é o reconhecimento pelo trabalho que execu- ta e também uma remuneração condigna". E deixa uma mensagem aos colegas: "que eles se unam não só para reivindicar o material mas trabalhando em prol do objetivo maior que é aquilo que jura- ram: o ensino, a edu- cação de nossa criança, do nosso jovem, do nos- so aluno."

BOMBAS AFASTAM TORCEDORAS

Vem sendo notada ca- da vez mais a ausência do sexo feminino no Es- tádio Municipal Archan- gelo Brega em virtude do uso abusivo de ro- jões que já tem causa- do tanto acidentes não só a quem os solta, mas com essas pessoas que vão a campo para assis- tir ao futebol, contribuir sobremaneira para os cofres do clube e tam- bém dar um colorido es- pecial às tardes espor- tivas.

1 MORTO E 10 FERIDOS NO CAPOTAMENTO

O capotamento de uma caminhonete que transi- tava pela Rodovia Len- çóis-Santa Barbara cau- sou a morte de um me- nor de 2 anos e ferimen- tos em mais 10 ocupan- tes do veículo. O fato o- correu na altura do km. 95 mais 500 metros daquela rodovia. Veja também outras notas po- liciais, inclusive uma tentativa de homicídio lendo a página 3.

Ponto facultativo na próxima 4.a

O Cal joga na próxi- ma quarta-feira à tarde no Bregão, contra o Oeste da cidade de Itápo- lis. Seria bastante simpá- tico por parte das au- toridades locais que fosse decretado ponto fa- cultativo a partir das 15 horas, para que todos os trabalhadores locais pudessem assistir à par- tida e prestigiar o al- vinegro, nessa partida válida pela Taça S. Pau- lo. Fica pois aqui, a su- gestão cabendo aos res- ponsáveis a iniciativa que por certo será do agrado de todos os es- portistas de nossa cida- de uma vez que o Cal vem desempenhando boa campanha no certa- me e precisando do apo- io de sua torcida.

TUDO PRONTO PARA A TRUCADA DA APAE

Depois do sorteio das chaves e duplas que par- ticiparão do I Campeo- nato de Truco da Apae, está tudo ultimado para a realização seja coro- ada de êxito, vez que 144 duplas estarão se defrontando no recinto daquela entidade . . .

Flashes:

LWART REPRESENTA LENÇÓIS

● O Troféu Bandeirantes de Futebol de Salão, promoção da Secretaria de Esportes e Turismo, tem na equipe da Lwart, o representante de nos- sa cidade, que fez sua primeira participação jogando ontem na cidade de Lins.

MULHERES NÃO CEDEM SEU LUGAR

● Após tomar a dian- teira, por várias se- manas seguidas, em número de nascimen- tos, as representantes do sexo feminino re- soolveram não deixar que os homens voltas- sem a vencer. O fato se repetiu na se- mana que passou, tendo as garotas ven- cido os garotos por 13x9, num total de 19 novos lençoenses.

MORREU MOSHE DAYAN UM HERÓI DE ISRAEL

● Moshe Dayan, fa- lecido aos 66 anos, na última sexta-feira, será enterrado hoje com honras oficiais, na colônia de Nahalal onde passou sua in- fância. Ele foi um dos maiores nomes do Estado de Israel, con- siderado um grande soldado e estadista.

LOTERIA FEDERAL:

- 1.º prêmio — 39.490
- 2.º prêmio — 47.632
- 3.º prêmio — 38.256
- 4.º prêmio — 66.456
- 5.º prêmio — 55.829

APIMENTADO

A venda de tratores caiu 42 por cento até setembro último. Pudera, no preço em que se encontram! Só para se ter uma idéia, um trator médio com os implementos necessários para o cultivo da terra, custa hoje aproximadamente 2 milhões de cruzeiros. Se o agricultor conseguir financiar no Banco do Brasil, a juros de 65 por cento ao ano, terá que pagar somente de encargos um milhão e trezentos mil cruzeiros anuais mais a parcela de amortização que se for estipulada em cinco prestações montará em quatrocentos mil cruzeiros que somados aos juros totaliza um milhão e novecentos mil cruzeiros, isto é trezentos mil cruzeiros a menos que o valor total da compra. Se existir algum agricultor que tenha a fórmula mágica de utilizar esses maquinários, produzir economicamente e saldar os compromissos pontualmente que fale agora ou que se cale para sempre. Calados parece que já se encontram há muito tempo. A única voz perdida na multidão é a do ministro da agricultura que jura ser a produção de alimentos suficiente para atender a demanda. É lógico, o povão está se acostumando a ficar sem comer!

O brilhante ator de teatro, cinema e televisão, Serafim Gonzales, integrando elenco da peça "Tem um Psicanalista em nossa cama" que será levada hoje à noite no palco do UTC, esteve ontem em nossa redação em companhia de sua esposa, para um bate papo e "reconhecimento" do campo da terrinha. Serafim Gonzales é por demais conhecido dos lençoenses pelas suas aparições no vídeo em novelas como Idolo de Pano, A Muralha e Mulheres de Areia. Como todo profissional inteligente e culto, esposou seu ponto de vista político tecendo severas críticas ao modelo econômico brasileiro, gerador de uma onda de desemprego, que vêm ensejando a proliferação de bandidos amadores que matam mais por medo, inesperienza e susto que propriamente por injunção da nova profissão que abraçaram, impelidos pela necessidade de preservar a seus familiares o estatus de lineage. Um grande ator, um excelente papo e certamente uma extraordinária interpretação que ninguém deve perder.

Na avenida João Paulo II, uma ponte sul-generis. Água por baixo, e quando chove, água também por cima, e o motorista menos avisado toma um banho e leva um susto que mexe até com as lombrigas. Não sendo possível um reparo para escoar as águas da chuva, pelo menos uma placa de sinalização com os dizeres: "Devagar para não dar com os burros nágua".

Ultrafrigor

Assistência técnica, serviços, peças para refrigeradores — Lavadoras de roupa — Eletrodomésticos em geral.

Serviços autorizados:

- CLIMAX
- LAVÍNIA
- GELOMATIC

AV. UBIRAMA, 177 — FONE 630578
— NOVO ENDEREÇO —

OPINIAO:

No dia do Professor, uma reflexão

No DIA DO PROFESSOR, nós, professoras há muito anos, paramos um instante para refletir sobre o significado da data. Cremos que para a maior parte da população essa data represente apenas mais um dia e, em algumas escolas, uma semana de descanso. Poucos compreendem ou reconhecem que um bom professor deve incessantemente procurar aperfeiçoar-se e, mesmo nas férias, deve pesquisar ou fazer cursos de aprimoramento. Para a diretoria de diversas escolas particulares, o professor é apenas mais um assalariado facilmente substituível. Contudo, ao contrário daqueles que trabalham em linhas de montagem, um professor requer longo treinamento, abrangendo não só sua área de ensino, mas também psicologia, relações humanas e técnicas de comunicação. Consequentemente, a maturidade pessoal e a experiência adquirida através dos anos são fatores essenciais na formação de um bom professor. Acreditamos que essas características, aliadas à dedicação e ao entusiasmo, não possam ser medidas adequadamente em termos de salários, isto é, não têm preço.

A escola em que trabalhamos, adotando medidas de economia, está substituindo todo o corpo docente antigo, que ganha mais, por jovens inexperientes, de inegável capacidade mas em cujas mãos não deveria ser colocada toda a responsabilidade pelo ensino. A tradição e a respeitabilidade de um estabelecimento de ensino, construídas palmo a palmo durante anos de árduo trabalho, podem ser irreversivelmente prejudicadas por tais políticas de contenção de despesas. Em nossa escola não existe nenhum respeito pelo professor como ser humano. Tem havido dis-

pensas depois do início do período letivo e, como todos sabem, é muito difícil para um professor conseguir outro emprego a não ser no começo do ano. Já é tempo que se reconheça o valor do trabalho realizado anonimamente pelo professor. O aluno é como uma peça de barro em um torno, à qual o ceramista vai lentamente dando a forma definitiva. Portanto, o professor ajuda a moldar personalidades e imprimir rumos. O mestre, além de transmitir conhecimento, não raro oferece o apoio emocional de um amigo e confiante, não raro proporciona na escola a orientação e a segurança que o aluno deixou de receber em casa. O trabalho do mestre não encerra ao toque do sinal, mas se estende até seu próprio lar, nas imensas pilhas de provas a corrigir e no preparo de aulas e testes.

Concluindo, esperamos que neste dia 15, em vez de manifestações externas de apreço, tais como festinhas, flores e cartões, cada um medite sobre a influência que pelo menos um professor deve ter exercido em sua vida.

F.A.

Classificados

PROCURA-SE

Casa para alugar com 2 quartos, sala, copa, cozinha e W.C.
Tratar à Rua. Cel. Joaquim Gabriel, n.º 57 com Milton.

VENDE-SE

Uma chácara com 30 mil metros quadrados, dentro do perímetro urbano, próximo ao asilo.

VENDE-SE vários lotes na Vila Ubirama. Tratar à Rua José do Patrocínio N.º 1149, com Elias Martins.

EXPEDIENTE ((O ECO))

É uma publicação da Empresa Jornalística O ECO Ltda. Diretor Responsável: Alexandre Chitto — Diretor Comercial: José Carlos do Amaral. O ECO é registrado com forme a Lei de Imprensa, pelo Decreto com registro n.º DIP. 2322 de 20-05-40. Composto e impresso em oficinas próprias. Redação, Administração e Publicidade — Rua Cel. Joaquim Gabriel, 57, Lençóis Paulista — São Paulo. Departamento de Circulação — (mesmo endereço) — Remessas para qualquer ponto do País, pela empresa de Correios e Telegráfos. Assinatura pelo período de 12 meses: 1.000, com cheque nominal e visado a favor de Empresa Jornalística O ECO Ltda. Outras cidades Cr\$ 1.200,00

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Causas: Cíveis, Trabalhistas e Criminais
BENEFICIO JUNTO AO INPS

— DR. APARECIDO DOS SANTOS —
Rua Batista de Carvalho, 3-10, 2.º andar
— Sala 6 — Rua Rubens Arruda, 8-50
Fone 233122 — BAURU
Rua Anita Garibaldi, 931 — S/2
FONE: 631098 — Lençóis Pta.

CASA DE CARNES SANTA RITA

Carneiros e Peixes em geral.
Carnes bovina e suína — Frangos
ENTREGA A DOMICILIO

Av. 25 de Janeiro, 640 — Fone 630740

Atenção

Toda Criança menor de 5 anos, deverá ser vacinada contra a Paralisia Infantil, neste dia 24 de outubro mesmo que já tenha tomado a vacina.

Procure o Posto de Vacinação mais próximo de sua casa.
Não esqueça a Caderneta de Vacinação Centro de Saúde de Lençóis Pta. das 8:00 às 18:00 horas.

EEPG "Esperança de Oliveira" 8 às 16
EEPG Leonina A. Coneglian das 8 às 16
EEPG Antonieta G. Malatrasl das 8 às 16
EEPG Rubens Pietraróia des 8 às 16:00
Centro de S. de Alf. Guedes das 8 às 18
Centro de Saúde de Borebi das 8 às 18

E MAIS NOS SEGUINTE POSTOS NAS ESCOLAS DAS FAZENDAS:
São João do Lageado das 8 às 8:30 hs.
São Luiz do Lageado das 8:30 às 9:00 hs.
Bairro do Lageado das 9:00 às 9:30 hs.
Boa vista das 10:00 às 10:30
São Joaquim das 13:00 às 14:00
Fatura das 14:00 às 14:30
Santa Regina das 15:00 às 16:00 horas
Estação Vergilio Rocha das 8:00 às 8:30
Pedreira Fortuna Das 8:30 às 9:30
Faxinal Das 10 às 11:00
São Luiz das 13:00 às 14:00
Serrinha das 14:00 às 15:00
Aripa das 15 às 16
Fazenda Selva das 8:30 às 9:00
Turvinho (Faz) Toro... das 9:30 às 10:00
Santa Cristina das 10:30 às 11:00
Duraflora das 13:00 às 14:00
Guanabara das 14:30 às 15:30
Fazenda Floresta das 15:30 às 16:00
Rio Claro das 8:30 às 9:00
São José do Passinho das 9:30 às 10:00
Prata das 10:00 às 11:00
Usina Barra Grande des 13:00 às 14:00
Faturinha das 14:30 às 15:30
Santo Antonio Caçador das 14:00 às 15:

Dr. Helio Moretto

ENGENHEIRO CIVIL
Projetos, cálculos estruturais e orçamentos.
AV. 9 DE JULHO N.º 761
FONES: 630145 e 630270

DR. MARCOS ANTONIO LANGONI

Advogado

Causas: Cíveis, Criminais e Trabalhistas
RUA 7 DE SETEMBRO N.º 787
FONE 630557 — Lençóis Paulista — SP

"ESCOLA DE DATILOGRAFIA LENÇÓIS PAULISTA"

- 1) de adaptação em 10 ou 20 aulas
- 2) curso em máquina manual completo com duração de 6 a 12 meses.
- 3) rápido com duração de 1 a 3 meses.

INFORMAÇÕES: sede da escola, na rua Cel. Joaquim Gabriel n.º 22 — Lençóis

O seu carro é o seu companheiro. Por isso ele precisa ser bem tratado AUTO MECÂNICA MALAGI

Uma oficina especializada em VOLKS, com serviços de retífica de motores com garantia

RUA PRUDENTE DE MORAES, 206
FONE 631535 — VILA EDEN

MELHOR ATENDIMENTO

PLANOS A SUA ESCOLHA.

PREÇOS, SEMPRE MAIS BAIXOS

MÓVEIS DIEGOLI a loja que põe amor em tudo que faz.

moveis diegoli
avenida 25 de janeiro 588 lençóis paulista

Discussão acaba em murros e facada

No dia 12, por volta das 19:30 horas, Edgar Basílio de Oliveira, pardo, casado, residente na Vila do Sapó, Rua Ignorada, cometeu tentativa de homicídio contra Manoel Julio, branco 42 anos, casado, fogueiro da Destilaria Santa Maria.

Segundo consta, o indiciado discutiu com Manoel assuntos familiares quando lhe desferiu violento soco, derrubando-o ao solo. Separados por Cícero Julio filho da vítima, que aconselhou Edgar a deixar o local onde este pretendia jantar.

O criminoso foi até a casa de Wilson Fernandes e, sem este o visse, apossou de uma faca de cosinha e retornando à

casa da vítima, encontrando-a no quintal, desferiu-lhe violenta facada na perna, transfixando-a.

Manoel Julio, a vítima do atentado, foi internado no Hospital de Base de Bauru, em virtude da gravidade do ferimento, após ter sido socorrido no pronto socorro local.

Ainda segundo consta, o indiciado teria assassinado seu irmão pelas costas em 1978, em Pernambuco, fato que ainda está sendo apurado pelas autoridades. Edgar foi preso pelos policiais Araujo e Devanir em sua residência quando pretendia se esconder e transportado à Delegacia, onde foi lavrado flagrante.

Falta de passarela faz primeira vítima

As 14:30 horas, Nivaldo José de Carvalho, Residente à rua Cel Joaquim Anselmo Martins, n.º 333 fundos, dirigindo um sedan Volkswagen, placa QC 9625, de propriedade de Francisco Cesar, atropelou um garoto de 3 anos de idade, na Av. João Paulo II, imediações da Vila CECAP, provocando-lhe ferimentos de natureza grave.

O menor, Romivaldo P. Amaral, é filho de Antonio Lourenço da Silva e Maria das Graças do Amaral, residentes à Rua Guimarães Rosa, n.º 239 vila CECAP.

Dado seu estado, após ser atendido no Pronto Socorro local, foi transferido

para o hospital de Jaú.

Esta é a primeira vítima da falta de uma passarela naquela avenida, ligando o Núcleo habitacional ao Parque Residencial São José, o que evitaria fatos lamentáveis como o ocorrido.

Aliás, este jornal já publicou mais de uma matéria denunciando essa falta das autoridades competentes, baseadas em reclamações e reivindicações dos moradores daquele bairro e outros, que também detectaram o perigo a que estão expostos as crianças, particularmente, e adultos, em razão do grande trânsito da Av. João Paulo II, principal via de acesso e saída da cidade.

Uma explicação convincente

A respeito de matéria veiculada no resto jornal quanto à utilização de mão dupla na Rua 7 de Setembro, partindo da manifestação de várias pessoas que procuraram a redação sugerindo tal procedimento, a reportagem ouviu do delegado de trânsito local, Dr Carlos Rossa Neto, as explicações do porque da mão única naquela artéria.

O trânsito da cidade foi estudado por 4 engenheiros de tráfego do DETRAN que, após um mapeamento de toda a área urbana e vários estudos forneceram dados para sua implantação" disse o delegado.

E prosseguiu, "nessa rua existe o Frum e, intensidade do trânsito em 2 sentidos prejudicaria sensivelmente os trabalhos forenses, principalmente nos dias de julgamento. Além disso, é preciso considerar que há também o hotel, seu estacionamento e passagem da rua pela frente do jardim que são motivos lógicos para uma única mão de direção. Já, a R. Geraldo de Barros, justifica a duplicidade, uma vez que dá acesso aos 2 hospitais, é a primeira paralela à principal rua de comércio, a R. XV e, é abaixo do jardim

Concluiu dizendo que "o cidadão às vezes reclama visando apenas seu bem estar, não uma melhor disposição do trânsito, que é em benefício de toda coletividade".

Ação de Policiais é elogiada

A Polícia Militar local, acaba de dar mais uma demonstração de autêntica mantenedora da ordem em nossa cidade, mediante a prisão de Jurandir Vicente Alves, residente no Bairro Corvo Branco e detentor de 3 mandado de prisão, sendo 1 de 2 anos de reclusão pelo artigo 155 do CPB, outro de 1 ano de detenção e o último de prisão preventiva pela revogação de sursis.

O Cmte. do destacamento sargento Ludebal Fernandes Pereira, foi informado pelo Delegado Carlos Rossa Neto, no último dia 15 por volta das 15:30 horas, de que o réu que havia se evadido da cidade tomando rumo ignorado, encontra-se segundo informações, nas proximidades da Vila Cruzeiro.

Depois de incessantes e exaustivas buscas, à frente de seus comandados soldados Grava e Romão, o sargento Ludebal, logrou exito na operação tendo localizado Jurandir em uma oficina na Vila Repeke.

Apesar da tentativa de evasão, o réu foi apanhado e preso, sendo apresentado às autoridades por volta das 17:40 horas.

A realização dos policiais militares foi alvo de elogio não só por parte do Delegado mas, também por parte dos Policiais civis da Delegacia de nossa cidade, pelo esforço e dedicação na sua diligência.

1 morto e 10 feridos no capotamento

Quando trafegava pela Rodovia SP-261 (Lençóis-Sta. Bárbara), o veículo QP 5060, camionete F-100, dirigido por José Vicente Ramos, chocou-se com um barranco, tombando em seguida.

O acidente ocorreu segundo foi apurado, em virtude de haver quebrado a barra da direção, desgovernando-se, razão do que houve o choque.

O fato aconteceu na altura do Km 95 mais 500 metros, no sentido fazenda-cidade, resultando na morte do menor Ronaldo Adriano Baleeiro, de 2 anos, filho de Joaquim Aparecido Baleeiro e Maria Amélia Baleeiro, e ferimento nos 11 ocupantes da caminhonete, inclusive em seu motorista.

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

Lo Cartório de Notas e Ofício de Justiça
Edital de Intimação de José Aparecido de Oliveira e s/m com o prazo de 20 dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER a José Aparecido de Oliveira e sua mulher, sendo ele brasileiro, casado, motorista, que, por este Juiz e Lo Cartório, tramita uma Interpelação Judicial que lhe move a Companhia de Habitação Popular de Bauru a qual alega na inicial em síntese o seguinte: que é, nos termos da Lei 4.380/64, entidade incumbida na execução do Plano Nacional de Habitação, em Bauru e região; assim sendo, construiu e comprometeu-se a vender ao sr. José Aparecido de Oliveira uma casa residencial situada na rua Tobias de Aguiar, n.º 201, Núcleo Luiz Zillo, nesta cidade, mediante contrato de Promessa de Venda e Compra lavrado em 2/5/79, cuja cláusula sexta, item "d", prevê que o imóvel não poderá ser alugado, emprestado ou de qualquer forma alienado; que o requerido infringiu frontalmente o pactado em vista que locou o mesmo a Maria Luiza Lopes Pereira, pelo valor de Cr\$ 1.000,00; que requer a notificação do requerido para que, no prazo local, providencie a desocupação do imóvel descrito, sob pena de não o fazendo, sofrer Ação Ordinária de Rescisão de Contrato, cumulada com restituição do Imóvel, sujeitando-se ainda, ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, multas e demais cominações; que finalmente uma vez feita a notificação e cumpridas as formalidades sejam os autos entregues, independentemente de traslado. A petição inicial é datada de 3/11/80 e subscrita pelo dr. Alonso Campoi Padilha. E, constando dos autos que o requerido José Aparecido de Oliveira e sua mulher, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, que vai publicado e afixado na forma da lei, com o prazo de vinte dias, através do qual ficam os mesmos INTIMADOS da inicial acima mencionada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, 09 de Setembro de 1981. Eu, Oficial Maior, fiz dat. e subscrevi.
— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

DRA. MARIA CLAUDIA CESQUINI BOSO CRP 1851

PSICÓLOGA

- Atendimento clínico para crianças jovens e adultos
 - Orientação Vocacional
 - Seleção Profissional
- Rua 13 de maio n.º 482 — Fone 630921
(junto ao grupo Assistência Médica Especializada)

IMÓVEL É O MELHOR NEGÓCIO

Para compra ou venda de imóveis procure a

Imobiliária JARY

CRECI 8.552

Rua Floriano Peixoto, 155 — Fone 630131

AGUAS DE STA. BARBARA

Uma das melhores águas hidro-minerais do mundo agora às suas mãos. Acondicionadas em galões plásticos de 20 litros, com torneiras de fácil manejo.

- DISQUE: 630205
- ENTREGA DE GAS A DOMICILIO

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO:
SUPER MERCADO S. SEBASTIAO

Av. Padre Salustio N.º 206 — Lençóis

TAPEÇARIA SILSAN

Reformas e vendas de móveis estofados — modelos a escolher.
Facilita os pagamentos

Representante das cortinas "CHIC"

R. Cel Joaquim Anselmo Martins, 1756
Fone 631369 — Lençóis Paulista — SP

AUTO ELÉTRICA SINGI SHINOKAWA

Consertos de geradores, alternadores, motores de partida e Instalações de autos em geral

Rua José do Patrocínio, 771 — Fones:
630429 — 631065

Ainda repercute o caso Pronto-Socorro

A notícia divulgada semana passada quanto à demora no atendimento a pacientes no Pronto Socorro Antonio Lorenzetti Filho, causou forte impacto junto à população, ratificando o que este Jornal já havia denunciado por várias vezes. Inclusive muita gente manifestou-se confirmando a frequência com que tal fato vem ocorrendo, alguns dos quais que passaram pelo mesmo problema

No decorrer da semana fomos procurados por D. Maria Aparecida Tozzatti Fernandes Pereira, esposa do Sargento Ludebal e mãe da menor Melresilvia, de que se manifestou "surpresa quando vi o nome de meu marido na denúncia feita por mim semana passada. Faço questão de sustentar todas as declarações prestadas ao Jornal, apenas que ro retificar que partiram de minha única e exclusiva iniciativa pois, fui eu quem enfrentou todo o drama. Gostaria de acrescentar que tive oportunidade de ver várias pessoas deixarem o hospital em razão de não atendimento ou por terem sido mal atendidas.

Dia do Médico

Nada mais legítimo, mais justo, mais humano, que comemorar o dia de hoje, Dia do Médico.

Consagrar ao médico que tantas vezes tivemos à nossa cabeceira, do amigo ilustre que, pelo seu estudo, passa a ser uma glória científica.

Quando enfrentamos um perigo à nossa vida ou à de um filho que adoramos, é ao médico que recorremos, para que nos salve: é ele quem nos aranca ao suplício das dores que nos torturam, ou pelos nossos males ou pelos que afligem aos entes que adoramos. Esta homenagem é pois, prestada mormente ao médico que faz de sua profissão um sacerdócio e não um comércio. É um dever indeclinável que cumprimos ao render justa homenagem ao médico que pratica a caridade. Entre os sentimentos que Deus põs no coração de seus filhos para se assemelharem a Ele, nenhum como a caridade tem sido mais celebrado, nenhum tem mais vulgarizada a sua fama. Procede do céu a caridade. Exercê-la é tornar-se o homem agente da bondade de Deus; é como despir-se da

Dona Maria Aparecida quando esteve pela segunda vez em nossa redação; fez questão de falar do atendimento dispensado à sua filha no hospital Regional dos Canavieiros que segundo ela "o médico atendeu de pronto, examinando a criança com todo o carinho e tendo o cuidado de solicitar exames laboratoriais, cujos resultados acusaram uma infecção urinária. Agora estou mais tranqüila pois o tratamento está sendo feito e gostaria de deixar aqui o meu agradecimento ao médico que nos atendeu e aos funcionários daquele hospital".

Nota da Redação:

A retificação feita por Dona Maria Aparecida Tozzatti F. Pereira na matéria acima espelha uma realidade, de vez que foi ela quem apresentou a denúncia e que por um lapso da redação constou como sendo de seu esposo Sargento Ludebal F. Pereira, a declaração publicada na edição de 11 de outubro sob o título "Pronto Socorro apronta mais uma".

sua feição terrena, para vestir a forma de divindade na terra. E é tão fácil e simples exercer a caridade, praticar tão sublime virtude! Ser piedoso para os que sofrem, enxugar as lágrimas dos que choram, derramar suave consolo na alma dos que se desesperam em meio da sua desgraça, da sua amargura, repartir o pão com os que tem fome e encostar ao seio o coração alancado dos que uma angústia asoberba, numa comunhão sincera com a dor; isto é tão simples e ao mesmo tempo, tão belo, tão grandioso, que eu não creio que possa haver alguém que, a tão pequeno custo, não queira merecer as bênçãos que Deus esparge por sobre aqueles que na terra exercem a missão que mais lhe agrada, a conquistar o renome que mais deve tornar o homem orgulhoso de si próprio. A caridade traz consigo a consolação para os que a praticam.

Esta é nossa homenagem a todos os médicos, principalmente aos que militam em Lençóis Paulista. — Alberto Paccola.

ARTES GRÁFICAS BUENO LTDA.

IMPRESSOS EM GERAL

Rua Cel. Joaquim A. Martins n.º 549
Fones: 630566 — 631305 — Lençóis Pia.

Parte Oficial

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
FEITO N.º 225/81

Edital de Citação de Lourenço Rodrigues e sua mulher com o prazo de dez dias.
O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

...FAZ SABER aos executados Lourenço Rodrigues

e sua mulher dona APARECIDA DOS SANTOS, que por este Juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propôs a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 225/81) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Man dato juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra Lourenço Rodrigues, brasileiro, casado, e sua mulher Aparecida dos Santos, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Boa Vista número 379 Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expando e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 513, do livro 2A de Inscrição Hipotecária, às fls 71 sob, número de ordem 513, em data de 31 de Outubro de 75, um imóvel residencial situado à Rua Boa Vista n.º 379, na cidade de Alfredo Guedes neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 30295,00 (Trinta mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos incluídos às fls. 5/17 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inaprimentes em 6209797 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 35.679,97 (Trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove c. e noventa e sete cts. na d. de 1/6/81 corresp. a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forme demonstrativo em anexo (DOC-3-), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 64.925,91 (Sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco c. e noventa e um centavos — já incluídas as prestações multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 244.702,99 — Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e dois cruzeiros e noventa e nove centavos — sem contar as custas processuais, a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontrarem os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digna Vossa Excelência determinar a citação dos Executados Lourenço Rodrigues e sua mulher Aparecida dos Santos, no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionados no item II da presente, em 24:00 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 244.702,99 — Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e dois cruz. e noventa e nove cts. D.R. e A. esta com os documentos incluídos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro — Dr. Alonso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arretado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E, Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
FEITO N.º 219/81

Edital de Citação de José Gonçalves Nogueira e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados José Gonçalves Nogueira e sua mulher dona Juliana Pinto Nogueira, que por este Juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propôs a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 219/81), cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Man dato juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra José Gonçalves Nogueira, e sua mulher dona Juliana Nogueira brasileiro casados ele tratante, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Achilles Rosso n.º 093 Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expando e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 525, do livro 2A de Inscrição Hipotecária, as folhas 074 sob número de ordem 525, em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial, situado à Rua Achilles Rosso n.º 093 na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo pelo preço total de Cr\$ 30.295, trinta mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 (trezentas) prestações mensais e sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos incluídos às fls. 5/17 do processo de Interpelação; 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 59.288,20 Unidades de Padrão Capital do Banco Nacional da Habitação unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalentes a Cr\$ 34.680,93 (Trinta e mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e trescentos e noventa e nove cts. na data de 8 de junho de 1981, correspondente a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forme demonstrativo em anexo (DOC-3-), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 61.988,18 | sessenta e um mil novecentos e oitenta e oito cruzeiros e dezoito centavos, já incluídas as prestações multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 241.396,33 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e tres centavos) sem contar com as custas processuais, a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontrarem os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digna Vossa Excelência determinar a citação dos Executados José Gonçalves Nogueira e sua mulher dona Juliana Pinto Nogueira, no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionado no item II da presente, em 24:00 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 241.396,33 (Duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e tres cts. D.R. e A. esta com os documentos incluídos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro — Dr. Alonso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arretado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena de arresto convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E, Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
Edital de Citação com o prazo de dez dias

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER a Joaquim dos Santos e s/m Leonilda Pacifi, brasileiro, casado, ele guarda noturno e ela do lar, que por este Juízo e 1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, lhe é movida por parte da Companhia de Habitação Popular de Bauru — Cohab, uma Ação Executiva Hipotecária (proc. n.º 241/81) a qual alegou na inicial, em síntese, o seguinte: a) por contrato celebrado em 31/10/1975 comprometeu-se a vender aos réus um imóvel residencial, situado na Rua Achilles Rosso n.º 104, em Alfredo Guedes, nesta comarca, pelo preço total de Cr\$ 30.295,00, mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 (trezentas) prestações mensais e sucessivas, com juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) b que os requeridos tornaram-se inadimplentes em 56.19596 UPCs, unidades estas que convertidas pelos meios adequados, através de operação são equivalentes a Cr\$ 44.823,50, na data de 30/6/1981, correspondente a 59 prestações em atraso, que corrigidas, inclusive acrescidas do prêmio Seguro relativo à Apólice de Seguro Habitacional estando, portanto, a dever o valor total de Cr\$... 49.305,85 (quarenta e nove mil, trezentos e cinco cruzeiros e oitenta centavos, já incluídas as prestações multa contratual e respectivos juros; c) que, em consequência dos atrasos e das alterações dos índices de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o valor de saldo devedor total dos executados eleva-se a cifra de Cr\$ 216.475,51 (Duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta e um cts), sem contar com as custas e honorários advocatícios; d) que, assim, por se encontrarem os executados em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, requerem a citação dos executados, a fim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741/71, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuem o pagamento do valor acima reclamado, sob pena de penhora do imóvel descrito com a nomeação da exequente com depositária; e) que para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal ouvida de testemunhas, perícias, juntadas de novos documentos; d) atribui à causa o valor de Cr\$ 216.475,51. A petição acima é datada de 25 de maio de 1981 e foi subscrita pelos drs. Antonio Carlos C. Theodoro e Alonso Campoi Padilha. Despacho: "Cite-se e intime-se, via edital, com o prazo de dez (10) dias. L. 7/X/81. (a) Paulo Antonio Coradi". E, constando dos autos que os executados Joaquim dos Santos e s/m Leonilda Pacifi encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de dez dias, que vai publicado e afixado na forma da lei, através do qual ficam os mesmos CITADOS para, no prazo de vinte e quatro horas, pagarem a quantia pedida na inicial, acima mencionada, ou nomear bens à penhora. PRAZO PARA DEFESA: ficam, ainda, os executados cientificados de que poderá opor-se à Execução por meio de embargos, que devem ser oferecidos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Fica, ainda, pelo presente edital os executados INTIMADOS de que, por auto lavrado em 26 /08/81 foi arretado o bem descrito acima, o qual será transformado em penhora caso os executados não efetuem o pagamento do pedido na inicial ou nomeiem bens à penhora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, 08| outubro|1891. Eu, Dimas Roberto Vieira, Oficial Maior subscrevi. — PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
Edital de Citação com o prazo de dez dias

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER a LUIZ VERA DIAS E SUA MULHER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INDUSTRIARIO, que por este Juízo e 1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, lhe é movida por parte da Companhia de Habitação Popular de Bauru — Cohab, uma Ação Executiva Hipotecária (pro n.º 233/81), a qual alegou na inicial, em síntese, o seguinte: a) por contrato celebrado em 31/10/1975 comprometeu-se a vender aos réus um imóvel residencial, situado na Rua Boa Vista n.º 443, em Alfredo Guedes, nesta comarca pelo preço total de Cr\$ 30295,00, mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 (trezentas) prestações mensais e sucessivas, com juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) b que os requeridos tornaram-se inadimplentes em 57.87741 UPCs, unidades estas que convertidas pelos meios adequados, através de operação são equivalentes a Cr\$ 46.198,32, na data de 30/6/1981, correspondente a 59 prestações em atraso, que corrigidas, inclusive acrescidas do prêmio de Seguro relativo à Apólice de Seguro Habitacional estando, portanto, a dever o valor total de Cr\$... 50.808,26 (cincoenta mil, oitocentos e oito cruzeiros e vinte e seis centavos, já incluídas as prestações multa contratual e respectivos juros; c) que, em consequência dos atrasos e das alterações dos índices de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o valor de saldo devedor total dos executados eleva-se a cifra de Cr\$217.974,60 (Duzentos e dezesse mil, rovescentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos sem contar com as custas e honorários

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
Edital de Citação com o prazo de dez dias

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER a Miguel Garcia Moreno e s/m Maria Aparecida Garcia, bras., casados ele lavrador e ela do lar, que por este Juízo e 1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, lhe é movida por parte da Companhia de Habitação Popular de Bauru — Cohab, uma Ação Executiva Hipotecária (proc. n.º 230/81), a qual alegou na inicial, em síntese, o seguinte: a) por contrato celebrado em 19/9 /1975 comprometeu-se a vender aos réus um imóvel residencial, situado na Rua Achilles Rosso n.º 032 em Alfredo Guedes nesta comarca a pelo preço total de Cr\$ 38.166,40, mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 (trezentas) prestações mensais e sucessivas, com juros de 6 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) b que os requeridos tornaram-se inadimplentes em 90.56037 UPCs, unidades estas que convertidas pelos meios adequados, através de operação são equivalentes a Cr\$ 72.272,11, na data de 30/6/1981, correspondente a 63 prestações em atraso, que corrigidas, inclusive acrescidas do prêmio Seguro relativo à Apólice de Seguro Habitacional estando, portanto, a dever o valor total de Cr\$... 79.499,33 setenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e trinta e tres cts. já incluídos as prestações multa contratual e respectivos juros; c) que, em consequência dos atrasos e das alterações dos índices de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o valor de saldo devedor total dos executados eleva-se a cifra de Cr\$ 295.242,44 (duzentos e noventa e setenta centavos.) sem contar com as custas e honorários cinco mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e quatro cts. sem contar com as custas e honorários advocatícios; d) que, assim, por se encontrarem os executados em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, requerem a citação dos executados, a fim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741/71, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuem o pagamento do valor acima reclamado, sob pena de penhora do imóvel descrito com a nomeação da exequente com depositária; e) que para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal ouvida de testemunhas, perícias, juntadas de novos documentos; d) atribui à causa o valor de Cr\$ 295.242,44. A petição acima é datada de 22 de maio de 1981 e foi subscrita pelos drs. Antonio Carlos C. Theodoro e Alonso Campoi Padilha. Despacho: "Cite-se e intime-se, via edital, com o prazo de dez (10) dias. L. 7/X/81. (a) Paulo Antonio Coradi". E, constando dos autos que os executados Miguel Garcia Moreno e s/m Maria Aparecida Garcia encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de dez dias, que vai publicado e afixado na forma da lei, através do qual ficam os mesmos CITADOS para, no prazo de vinte e quatro horas, pagarem a quantia pedida na inicial, acima mencionada, ou nomear bens à penhora. PRAZO PARA DEFESA: ficam, ainda, os executados cientificados de que poderá opor-se à Execução por meio de embargos, que devem ser oferecidos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Fica, ainda, pelo presente edital os executados INTIMADOS de que, por auto lavrado em 26 /08/81 foi arretado o bem descrito acima, o qual será transformado em penhora caso os executados não efetuem o pagamento do pedido na inicial ou nomeiem bens à penhora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, 08| outubro|1891. Eu, Dimas Roberto Vieira, Oficial Maior subscrevi. — PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

advocatícios; d) que, assim, por se encontrarem os executados em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, requerem a citação dos executados, a fim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741/71, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuem o pagamento do valor acima reclamado, sob pena de penhora do imóvel descrito com a nomeação da exequente com depositária; e) que para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal ouvida de testemunhas, perícias, juntadas de novos documentos; d) atribui à causa o valor de Cr\$ 217.974,60. A petição acima é datada de 25 de maio de 1981 e foi subscrita pelos drs. Antonio Carlos C. Theodoro e Alonso Campoi Padilha. Despacho: "Cite-se e intime-se, via edital, com o prazo de dez (10) dias. L. 7/X/81. (a) Paulo Antonio Coradi". E, constando dos autos que os executados LUIZ VERA DIAS E SUA MULHER, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de dez dias, que vai publicado e afixado na forma da lei, através do qual ficam os mesmos CITADOS para, no prazo de vinte e quatro horas, pagarem a quantia pedida na inicial, acima mencionada, ou nomear bens à penhora. PRAZO PARA DEFESA: ficam, ainda, os executados cientificados de que poderá opor-se à Execução por meio de embargos, que devem ser oferecidos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Fica, ainda, pelo presente edital os executados INTIMADOS de que, por auto lavrado em 26 /08/81, foi arretado o bem descrito acima, o qual será transformado em penhora caso os executados não efetuem o pagamento do pedido na inicial ou nomeiem bens à penhora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, 08| outubro|1891. Eu, Dimas Roberto Vieira, Oficial Maior subscrevi. — PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

Parte Oficial

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS
PAULISTA EST. DE S. PAULO
2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

FEITO N.º 226/81

Edital de Citação de Luiz Antonio Paccini e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados LUIZ ANTONIO PACCINI e sua mulher dona LUCIA GOULART que por este juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propôs u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 226/81) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandato juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra Luiz Antonio Paccini e sua mulher dona Lucia Goulart, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua ACHILES ROSSO Número 094 Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º .. 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expondo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 510 do livro 2A de Inscrição Hipotecária, às fls. 070 sob o número de Ordem 510, em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial, situado à Rua Achiles Rosso n.º 094, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 30.295,00 (Trinta mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos incluídos às fls. 5/17 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 620950 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 35.677,44 (Trinta e cinco mil seiscentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos na data de 5/6/1981, correspondente a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forma demonstrativo em anexo (DOC-3), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 64.922,86 — Sessenta e quatro mil novecentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta e seis cts. Já incluídas as prestações, multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 244.701,74 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e um cruzeiros e setenta e quatro centavos) sem contar com as custas processuais, a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontra rem os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digne Vossa Excelência determinar a citação dos Executados Luiz Antonio Paccini e sua mulher dona LUCIA GOULART, no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionados no item II da presente, em 24 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 244.701,74 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e um cruz. e setenta e quatro cts. D.R. e A. esta com os documentos incluídos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro — Dr. Alonso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E. Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS
PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

FEITO N.º 228/81

Edital de Citação de Joaquim de Oliveira Souza e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados Joaquim de Oliveira e sua mulher dona EUNICE DE OLIVEIRA, que por este juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propôs u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 228/81) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandato juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra Joaquim de Oliveira de Souza e sua mulher Eunice de Oliveira, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados à R. Boa Vista n.º 363, Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º .. 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expondo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 528 do livro 2A de Inscrição Hipotecária, às fls. 075, sob o número de Ordem 528, em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial, situado à R. Boa Vista n.º 363, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 34.736,45 (Trinta e quatro mil setecentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos incluídos às fls. 5/17, do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 7813196 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 45.041,21 (Quarenta e cinco mil, quarenta e um cruzeiros e vinte e um cts. na data de 8/6/81 corresp. a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forma demonstrativo em anexo (DOC-3), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 81.690,09 — Oitenta e um mil, seiscentos e noventa e nove cruzeiros e nove centavos já incluídas as prestações multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 288.798,52 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta e dois cts.) sem contar com as custas processuais, a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontra rem os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digne Vossa Excelência determinar a citação dos Executados Joaquim de Oliveira de Souza e sua mulher dona Eunice de Oliveira, no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionados no item II da presente, em 24:00 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 288.798,52 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e oito cruz. e cinquenta e dois cts. D.R. e A. esta com os documentos incluídos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro — Dr. Alonso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E. Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS
PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

FEITO N.º 223/81

Edital de Citação de Benedito Maciel e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados BENEDITO MACIEL e sua mulher dona BRIGIDA MACIEL que por este juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propôs u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 223/81), cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandato juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra Benedito Maciel e sua mulher dona Brigida Maciel brasileiros casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Boa Vista número 319 Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º .. 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expondo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5-049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 518, do livro 2A de Inscrição Hipotecária, às fls. 072, sob número de Ordem 518, em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial, situado à Rua Boa Vista N.º 319, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 38.166,40 — Trinta e oito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos — mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos incluídos às fls. 5/17 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 9425721 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 54.290,23 — Cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros e nove centavos e noventa e nove cts. na data de 4/6/81 corp. a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forma demonstrativo em anexo (DOC-3), estando portanto a dever o valor de Cr\$ 98.549,68 — noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e oito cts) já incluídas as prest. multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 327.393,40 — trezentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e tres cruz. e quarenta centavos — sem contar as custas processuais, a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontra rem os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digne Vossa Excelência determinar a citação dos Executados Benedito Maciel e sua mulher dona Brigida Maciel, no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionados no item II da presente, em 24:00 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 327.393,40 — trezentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e tres cruz. e quarenta centavos) D.R. e A. esta com os documentos incluídos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro — Dr. Alonso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E. Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS
PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

FEITO N.º 224/81

Edital de Citação de Rubens Maciel e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados Rubens Maciel e sua mulher DORABRAVIS PINTO M A C I E L que por este juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propôs u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 224/81), cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandato juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra Rubens Maciel e sua mulher dona Dorabris Pinto Maciel, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Achiles Rosso n.º 039 Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º .. 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expondo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 523 do livro 2A de Inscrição Hipotecária, às fls. 073 sob o número de Ordem 523, em data de 31 de outubro de 1975 um imóvel residencial, situado à Rua Achiles Rosso n.º 039, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 30.295,00 — Trinta mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros e cinco centavos hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos incluídos às fls. 5/17 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 620997 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 35.679,37 — Trinta e cinco mil seiscentos e setenta e nove cruzeiros e trinta e sete centavos — na data de cinco de Junho de 1981, correspondente a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forma demonstrativo em anexo (DOC-3), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 64.925,91 — sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa e um cts) incluídas as prestações multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 244.702,99 — Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dois cruz. e noventa e nove cts. D.R. e A. esta com os documentos incluídos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro — Dr. Alonso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E. Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

Parte Oficial

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO
2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
FEITO N.º 230/81

Edital de citação de Benedito Pedro da Silva Filho e sua mulher com o prazo de 10 dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados Benedito Pedro da Silva Filho e sua mulher dona Maria Aparecida da Silva, que por este juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propôs u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 230/81) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandato juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra Benedito Pedro da Silva Filho e sua mulher dona Maria Aparecida da Silva, brasileiros, casados, ele tratadista, ela do lar residente e domiciliados à R. Achiles Rosso 017 Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expondo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 503, do livro 2A de Inscrição Hipotecária, às fls. 068, sob o número de Ordem 503, em data de 31 de outubro de 1975 um imóvel residencial, situado à Rua Achiles Rosso n.º 017, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 30.295,00 (Trinta mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros) Trinta mil Duzentos e noventa e cinco cruzeiros) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17, do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 6076124 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 35.209,60 (Trinta e cinco mil duzentos e nove cruzeiros e sessenta cents) na data de 2/6/81, correspondente a Cr\$ 35.209,60 (Trinta e cinco mil duzentos e nove cruzeiros e sessenta cents) na data de 2/6/81, correspondente a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forme demonstrativo em anexo (DOC-3-), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 63.528,31 (sessenta e tres mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros e trinta e um cents.) já incluídas as prestações, multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 243.131,61 (Duzentos e quarenta e tres mil, cento e trinta cruzeiros e sessenta e um centavos) sem contar com as custas processuais a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontra rem os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digno Vossa Excelência determinar a citação dos Executados Benedito Pedro da Silva Filho e sua mulher dona Maria Aparecida da Silva, no end. especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionado no item II da presente, em 24 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 263.150,77 (Duzentos e sessenta e tres mil, cento e cinquenta cruzeiros e setenta e sete cents. D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro — Dr. Alonso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E, Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publica do e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO
2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
FEITO N.º 227/81

Edital de Citação de Teodoro do Nascimento e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados Teodoro do Nascimento e sua mulher dona Maria José do Nascimento, que por este juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propôs u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 227) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandato juntado na Interpelação) vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra Teodoro do Nascimento e sua mulher Maria José do Nascimento, brasileiros, casados, ele lavrador ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Boa Vista n.º 355, Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expondo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 515 do Livro 2A de Inscrição hipotecária às fls. 071, sob número de Ordem 515 em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial, situado a Rua Boa Vista n.º 355, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo pelo preço de Cr\$ 34.736,45 (Trinta e quatro mil setecentos e trinta cruzeiros e quarenta e cinco centavos) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 5 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista os executados tornaram inadimplentes em 563820 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 36.404,60 (Trinta e seis mil quatrocentos e quatro cruzeiros e sessenta cents. na data de 8/6/81) corresp. a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forme demonstrativo em anexo (DOC-3-), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 58.949,68 (cincoenta e oito mil novecentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e oito cents.) já incluídas as prestações, multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 263.150,77 (Duzentos e sessenta e tres mil, cento e cinquenta cruzeiros e setenta e sete centavos) sem contar com as custas processuais a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontra rem os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digno Vossa Excelência determinar a citação dos Executados Teodoro do Nascimento e sua mulher Maria José do Nascimento no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionado no item II da presente, em 24 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 263.150,77 (Duzentos e sessenta e tres mil, cento e cinquenta cruzeiros e setenta e sete cents. D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro — Dr. Alonso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E, Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publica do e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO
2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
FEITO N.º 220/81

Edital de Citação de Silvio Foganholi e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados Silvio Foganholi e sua mulher dona LUZIA ROSA ZAMBONI, que por este juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propôs u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 220/81) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandato juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra Silvio Foganholi, e sua mulher dona Luzia Rosa Zamboni, ele lavrador, ela do lar resid. e d. à R. Boa Vista 415 Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expondo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 522, do Livro "2A" de Inscrição Hipotecária, às fls. 073 sob o número de Ordem 522 em data de 31 de outubro de 1975 um imóvel residencial, situado à Rua Boa Vista n.º 415, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de S. Paulo, pelo preço total de Cr\$ 30.295,00 (trinta mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 5766730 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 34.091,00 (Trinta e quatro mil e noventa e um cruzeiros) na data de 4 de junho de 81, correspondente a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forme demonstrativo em anexo (DOC-3-), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 60.303,93 (Sessenta mil, trezentos e tres cruzeiros e noventa e dois centavos) já incluídas as prestações, multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 293.468,13 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e treze centavos) sem contar com as custas processuais, serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontra rem os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digno Vossa Excelência determinar a citação dos Executados Silvio Foganholi e sua mulher dona Luzia Rosa Foganholi no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionado no item II da presente, em 24:00 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da lei). Requerendo, ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 239.468,13 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruz. e treze cents. D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro — Dr. Alonso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E, Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publica do e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO
2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
FEITO N.º 222/81

Edital de Citação de Benedito Vergilio de Oliveira e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados Benedito Vergilio de Oliveira e sua mulher Mariana Aparecida Tuscarelli de Oliveira, que por este juízo e Cartório do 2.º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propôs u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 222/81) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandato juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor contra Benedito Vergilio de Oliveira e sua mulher Mariana Aparecida Tuscarelli de Oliveira, brasileiros, casados, ele ferro viário, ela do lar, resid. domiciliados à R. Boa Vista 423, Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expondo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 519, do livro "2A" de Inscrição Hipotecária, às fls. 072; sob número de Ordem 519, em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial, situado à R. Boa Vista n.º 423 na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de S. Paulo, pelo preço total de Cr\$ 30.295,00 (Trinta mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 5716730 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 34.091,00 (Trinta e quatro mil, e noventa e um cruzeiros) na data de 24 de Junho de 81 correspondente a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação com forme demonstrativo em anexo (DOC-3-), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 60.303,92 (Sessenta mil, trezentos e tres cruzeiros e noventa e dois centavos) já incluídas as prestações, multa Contratual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 239.468,13 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e treze centavos) sem contar com as custas processuais, serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência; 4. Assim por se encontra rem os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digno Vossa Excelência determinar a citação dos Executados Benedito Vergilio de Oliveira e sua mulher dona Mariana Aparecida Tuscarelli de Oliveira, no end. espec. de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionado no item II da presente, em 24:00 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo, ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 239.468,13 (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito cruz. e treze cents. D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro — Dr. Alonso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E, Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publica do e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

PROGRAMAÇÃO DA III SEMANA DA CULTURA

Iniciou ontem, a "III Semana da Cultura", numa promoção da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e Biblioteca Municipal "Orígenes Lessa".

Programação das mais intensas e interessantes, foi elaborada para oferecer a todos os lençoenses a oportunidade de lazer a par do enriquecimento cultural, procurando "incentivar as manifestações artísticas que acontecem no município" segundo seus organizadores.

Constam do programa: I) Exposição de Artes Plásticas — Pinturas e outras manifestações artísticas — de 17 a 25, das 9 às 11 horas; das 13 às 17 h. e das 20 às 22 hs., nos salões da Igreja Presbiteriana Independente;

II — Iconografia — Exposição de documentos de Personalidades da História e da Literatura Brasileira — de 17 a 25 na Biblioteca Municipal "Orígenes Lessa. Originais manuscritos e datilografados entre outros de:

D. João V; D. Pedro II; Césare Cantu; Albert Camus; Giuseppe Garibaldi; Graciliano Ramos; Monteiro Lobato; Coelho Neto; Santos Dumont; Nina Rodrigues; Manoel Bandeira; Carlos Drummond de Andrade; Antonio Feliciano de Castilho; Olavo Bilac; Jorge Amado; Guilherme Figueiredo; Orígenes Lessa; Almeida Garret; Alexandre Herculano; Camilo Castelo Branco; Ma rechal Deodoro da Fonseca; Catulo da Paixão Cearense; Visconde de Rio Branco; Julio Diniz; Bartolomé Mitre; Mario da Silva Brito; Menotti Del Pichia Sérgio Milliet; R. Magalhães Jr.; Otto M. Carpeaux; L. C. Cascudo E. Verissimo; Herbert Moses; Bibi Ferreira; Raul Bopp; Mário Sette e Rubem Braga.

III Música Coral: Apresentação do Coral "Revdo. Vicente Themudo Lessa"; do Coral de Lençóis Paulista e de grupos corais escolares, hoje às 20 horas na Concha Acústica;

IV — Teatro — Encenação da Peça "Procura-se Uma Rosa", de Pedro Bloch, dias 21 e 22, às 20 horas, pelo GRUPO UTEL, no UTC;

V — Concurso Literário — Premiação do Concurso sobre as obras de Orígenes Lessa dia 23; às 20 horas, na Câmara Municipal. O concurso é uma homenagem ao patrono da Biblioteca Municipal.

VI — Música Popular Brasileira — Apresentação da Corporação Musical "28 de Abril" e do Conjunto "Turma da Saudade" dia 24 às 20 horas, na Praça Dr. Marco Moretto.

Canção de um vintém

Alexandre Chitto

Havia um vintém, no tempo em que essa moedinha era dinheiro, que andava pulando de bolso em bolso, de gaveta em gaveta. O coitadinho não tinha uma hora de repouso.

Um dia, caiu no porta-níqueis de uma linda moça. Ela julgando-o interessante, constituiu-o seu mascotinho.

O vintezinho ficou, ali por muito tempo, entre o espelhinho, a esponja de pó de arroz e outros apetrechinhos de emergência da linda jovem.

Como se sentia feliz o peralta do vintezinho, que de vez em quando era acariciado por aqueles sedosos dedinhos!

Mas, um dia, tendo a moça que tomar uma condução, meio apressada, virou o porta-níqueis e lá se foi a inquieta moedinha.

Um pequeno vendedor de jornais, encontrou-a e agora ela anda batendo gavetas e bolsos, desgostosa porque deixou o ave-

ludado porta-níqueis e as carícias dos dedinhos trêmulos da moça.

A despeito de tudo o vintezinho cantou:

Que é um vintém?
Vintem foi dinheiro,
No bolso de alguém,
Aqui e no estrangeiro.
Do vintem ao centavo,
Veio a inflação.
Fraco no mercado
Trouxe a preocupação.

Recorda-se o vintém,
Forte, bom dinheiro,
Forte aqui também,
Corria mundo inteiro.

Vintem do brasileiro,
Difícil, mas valia,
Hoje só cruzeiro,
A crise deste dia.

Cinco mil cruzeiros,
Todo mundo tem,
Gasta-se ligeiro
Não vale um vintém.

Deixei de circular,
Veio o centavo,
Não há que reclamar,
Será valorizado.

ESCREVE O LEITOR

Prezado Ideval Paccola: ..

Venho recorrer ao prestigioso "O ECO", defensor do nosso povo, para fazer justa reclamação.

E' sobre a especulação, a ganância do nosso comércio, sobretudo supermercados. A razão está com os leitores quando afirmam que Lençóis é a capital da carestia, terra em que a SUNAB nunca entrou. O comércio cobra o que bem entende. Dizem que Lençóis é terra de ricos Ricos há muitos, mas também há grandes bolsões de pobreza e mesmo miséria.

Esses preços extorsivos, vão impedir que muitos paulistanos, muita gente de foras e mudem para nossa querida terra. A SUNAB precisava agir. Ou então ao menos que o SESI ponha aqui um posto de vendas, como existe em Bauru, Botucatu, etc.

Por falar em Botucatu, dou os preços do supermercado da Rua Amando de Barros, da Drogasil. Coisa de espantar, meu brilhante jornalista,

Veja: sabonete Lux, de Luxo, 90 gramas, 26 cruzeiros; aqui, 37 cruzeiros, 50 por cento de diferença a mais; conjunto de 2 pastas kolynos, de 67 grs. cada, 56 cruzeiros; aqui, 44 cada pasta; frango Lotufo, 140 o quilo; aqui, 165. Tem mais. Em Botucatu, o pacote de biscoito Tostines recheado custa 44 cruzeiros, e aqui custa 59. Quanto ao leite a coisa é de dar risada, sr. jornalista. Em Botucatu, nesse excelente mercado da Drogasil, o leite Ninho tem um preço só pra lata de 454 gramas, isto é, 215 cruzeiros. Em nossa Santa terrinha, os supermercados cobram o instantâneo a 215 mas o integral a 252, quer dizer 37 cruzeiros a mais...

Uma pesquisa completa mostrará outros abusos.. A carne baixou em todas as cidades, menos em Lençóis.

O valoroso "O ECO" deve continuar a defender este sofredor e pobre povo, porque ricos são poucos.

Deus abençoe o senhor e seu jornal Lençoense da VELHA GUARDA

Convite

A "Associação dos Fornecedores de Cana da Zona de Lençóis Pta.", a "Cooperativa dos Plantadores de Cana da Zona de Lençóis Paulista e o IAA Planalsucar — Programa Nacional de Melhoramento da Cana de Açúcar", têm o prazer de CONVIDAR Vossas Senhorias para uma reunião informativa que farão realizar no próximo dia 10 de Novembro, às 19 horas nas dependências do Sindicato Rural de Lençóis Paulista, à rua Cel. Joaquim Gabriel n.º 35, nesta cidade, na qual será debatido pelos Técnicos do Planalsucar o seguinte tema:

"Sobre solo e adubação".

Diante da importância dos assuntos a serem tratados com sua honrosa presença, antecipadamente agradecemos.

Cooperativa dos Plantadores de Cana da Zona de Lençóis Paulista
Associação dos Fornecedores de Cana da Zona de Lençóis Paulista.

Toda criança menor de 5 anos, deverá ser vacinada contra a paralisia infantil, neste 24 de outubro, mesmo que já tenha tomado a vacina. Procure o posto de vacinação mais próximo de sua casa e leve a caderneta de vacinação.

Agora em Lençóis aulas de ginástica

...Devemos cuidar de nosso corpo e educá-lo porque vivemos por ele e por meio dele nos movemos na vida. Devemos dar a ele, não o que ele quer, mas o que lhe convém. Não devemos desgastar ou maltratar nossa saúde. Um corpo cansado e enérgico é mau servidor da sociedade. Um espírito velho e deprimido consome, lastimavelmente, o vigor físico. Ser sempre jovem, forte e alegre não é trabalho de um dia: exige cuidados durante toda a vida. ... Comece a fazer ginástica.

GINASTICA FEMININA.

2.a e 5.a feira 16, 17:30, 19:30 e 20:30hs.

GINASTICA MASCULINA:

3.a e 6.a feiras — 19:00 às 20:00 horas.
RUA IGNACIO ANSELMO, N.º 138
(Antiga Câmara Municipal)

Agora você não precisa sair da cidade para comprar peças originais ou acessórios para carro ou caminhão. Em

Cimó & Cia Ltda.

Você encontra de tudo para veículos nacionais pelo menor preço da região

VISITE-O E COMPROVE.

AV. 25 DE JANEIRO, 105 TEL. 630214 E 630531 — Lençóis Paulista

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO

SEMOG

BLOCOS PARA CONSTRUÇÕES COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E MUROS

— CONSULTE OS NOSSOS PREÇOS —

RUA FERNAO DIAS PAES, N.º 275 — VILA UBIRAMA — LENÇÓIS PAULISTA

Lençóis Hotel

SOB NOVA DIREÇÃO LHE OFERECE:
QUARTAS E SABADOS
SUCULENTA FEIJOADA CARIOCA, DESDE 11 HORAS
SABADOS E DOMINGOS:

RODIZIOS DE PIZZAS DE TODOS OS TIPOS DESDE 18:30 HORAS
(PIZZAIOLO VINDO DE SÃO PAULO)

AOS DOMINGOS:

ALMOÇO ESPECIAL A PARTIR DO MEIO-DIA

TUDO ISSO COM O MELHOR ATENDIMENTO
RECEBA SEM SAIR DE CASA SUA PIZZA OU FEIJOADA DISCANDO
63-0026

Lençóis Hotel - Rua 7 de Setembro 934

MATADOURO MUNICIPAL

DE BOVINOS E SUINOS

CARNES DA MELHOR QUALIDADE

RUA GABRIEL DE OLIVEIRA ROCHA
704 — Lençóis Paulista

PANIFICADORA

MARIO

PRODUTOS DE QUALIDADE

E TAMBÉM OS MELHORES SORVETES



Cartório dos Registros Públicos e anexos da Comarca de Lençóis Paulista - Est. S. Paulo

..Eduardo Angelo Pavanato, Escrevente Autorizado do Cartório dos Registros Públicos e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 6766, de 19 de Dezembro de 1979.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que IMOBILIARIA PACCOLA S/C LTDA., inscrita no CGC do MF sob n. 49.858.061/0001-83, com sede à rua Anita Garibaldi, n.º 921, nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, registra da sob o R. 57, às fls. 127 do livro A n.º 1 do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade, depositou neste Cartório, situado à rua 7 de setembro, n.º 711 — Edifício do Forum — o memorial descriptivo, plantas, certidões e demais documentos necessários ao registro do loteamento denominado "VILA ANTONIETA I" situado neste município e Comarca de Lençóis

Paulista, com a área de 167.662,62m², confrontando ao Norte com a Rua Machado de Assis; ao Sul com o Córrego Agua da Prata; ao Leste com o cemitério Municipal e Vila Antonieta II e ao Oeste com a Vila Paccola, de sua propriedade conforme os termos do R. 1 da Matrícula n.º 3.142, ficha 001, livro 2 deste Cartório. O loteamento compõem-se de 22 quadras numeradas com números ordinais de 1 a 22, das quais a de n.º 22 foi reservada para Area de Lazer e as demais subdivididas em 226 lotes contendo ainda ruas projetadas e existindo ainda, no lote n.º 1 da quadra 15, uma casa com 84,81 m², totalizando a área inicialmente citada de 167.662,62m². Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste, no jornal "O Eco" desta cidade, e não havendo impugnação será feito o registro. Lençóis Pta. 02/Outubro/1981 O Escrevente Autorizado, Eduardo Angelo Pavanato

Localização da área loteada

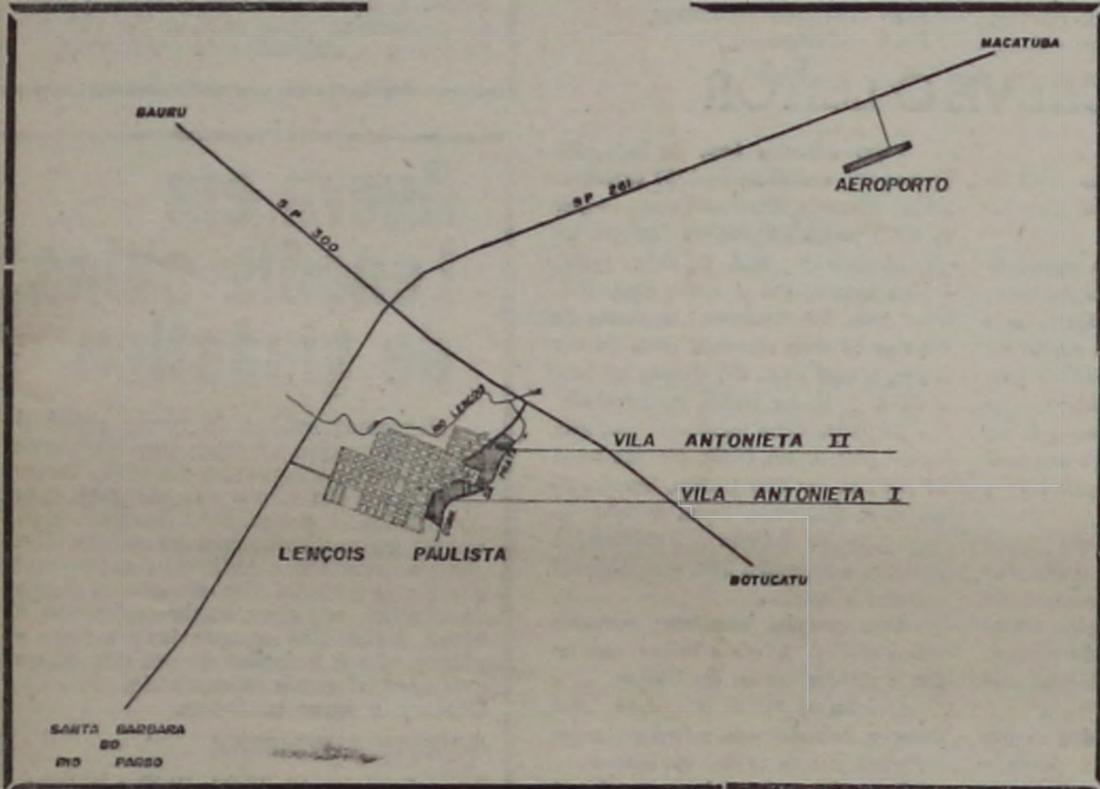
Cartório dos Registros Públicos e anexos da Comarca de Lençóis Paulista - Est. S. Paulo

..Eduardo Angelo Pavanato, Escrevente Autorizado do Cartório dos Registros Públicos e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 6766, de 19 de Dezembro de 1979.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que IMOBILIARIA PACCOLA S/C LTDA., inscrita no CGC do MF sob n. 49.858.061/0001-83, com sede à rua Anita Garibaldi, n.º 921, nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, registra da sob o R. 57, às fls. 127 do livro A n.º 1 do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas desta cidade, depositou neste Cartório, situado à rua 7 de setembro, n.º 711 — Edifício do Forum — o memorial descriptivo, plantas, certidões e demais documentos necessários ao registro do loteamento denominado "VILA ANTONIETA II" situado neste município e Comarca de Lençóis

Paulista, com a área de 158.072,68 m², confrontando ao norte com a via de Acesso; ao Sul com o Córrego Agua da Prata; ao leste com a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e ao Oeste com o Cemitério Municipal e Vila Antonieta I, de sua propriedade conforme os termos do R. 1 da matrícula número 3.142, ficha 001, livro 2, deste Cartório. O loteamento compõem-se de 24 quadras numeradas com números ordinais de 1 a 24, das quais a de n.º 24 foi reservada para Area de Lazer e as demais subdivididas em 253 lotes, contendo ainda ruas projetadas, totalizando a área inicialmente citada de 158.072,68m². Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste, no jornal "O Eco" desta cidade, e não havendo impugnação será feito o registro. Lençóis Pta. 02/Outubro/1981 O Escrevente Autorizado, Eduardo Angelo Pavanato

Localização da área loteada



Juliano de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça Processo n.º 09/78

EDITAL DE PRAÇA
O Doutor Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito desta Comarca de Lençóis Paulista Estado de S. Paulo, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 09 de dezembro de 1981, às 13,30 horas, à porta do edifício do Forum desta Comarca, o Sr. Oficial de Justiça que estiver servindo como leiloeiro, levará a público pregão de venda e arrematação, em 1.ª praça, por preço não inferior ao da avaliação, que é de Cr\$ 18.933.000,00 (dezoito milhões, novecentos e trinta e três mil cruzeiros) o seguinte bem penhorado ao executado José Angelo Simioni nos autos do Processo de Execução que lhe move Roberto Antonio Augusto Ramenoni (autos n.º 09/78), ou seja: Uma propriedade agrícola, com a área remanescente de 63,31 alqueires paulista de terras, mais ou menos, denominada Fazenda Primavera, localizada neste município e comarca de Lençóis Paulista, confrontando em sua integridade com Nilton Pinto Duarte; Aveç Agropecuária, Administração, Vendas e Construções Ltda.; Condomínio Fazenda Barra Grande; Euzébio Dutra; Condomínio Fazenda Barra Grande, novamente; Agua da Primavera; Condomínio Fazenda Barra Grande, novamente, e, finalmente, com a Copar Reflorestadora, imó-

vel matriculado sob n. 1441 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Esse imóvel fica a uma distância de 20 quilômetros desta cidade de Lençóis Paulista, e conta com as seguintes benfeitorias: uma casa sede, cinco casas para colonos, duas garagens e uma bomba d'água elétrica com respectivo encanamento. Tem, como cultura, plantação de café, cereais, arroz, milho, feijão, etc.) e cana-de-açúcar. Dos autos consta que esse imóvel também está penhorado nos autos n.º 174/78 (1.º cartório), conforme R. 5, da matrícula 1441. Dos autos não consta que sobre o imóvel existem outros ônus ou recurso pendente de julgamento. Caso não compareça licitante à praça supra designado, fica desde já designado o próximo dia 23 de dezembro de 1981, às 13,30 horas, para segunda praça, cuja arrematação caberá a quem maior lance oferecer ficando desprezada a avaliação. Caso o executado José Angelo Simioni e sua mulher Olinda P. Simioni não sejam encontrados quando das diligências do Sr. Oficial de Justiça, ficam os mesmos por intermédio deste edital INTIMADOS das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém a, legue ignorância, é expedido o presente edital, que será publico e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista aos 1.º de outubro de 1981. Eu Antonio Carlos Rocha, Escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.

Paulo Antonio Coradi — Juiz de Direito.

Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista
Edital de Tomada de Preços N.º 18/81
Acha-se aberta na Diretoria de Compras, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Tomada de preços n.º 18/81, que visa a aquisição de 4.000 (quatro mil) sacas de cimento Portland CP 320 com 50 kg cada uma.

Os interessados poderão obter cópia do edital completo na Diretoria de Compras, Obras e serviços da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sita a praça das palmeiras, n.º 55, no horário de expediente, todos os dias úteis, antes do encerramento da presente licitação.

O encerramento dar-se-á no dia 20 de outubro de 1981, às 10 horas. Lençóis Paulista, 6 de outubro de 1981. Roberto Santino Sasso — Diretor de Compras, Obras e Serviços

DR. PAULO F. DE SOUZA SILVA
Cirurgião Dentista — Clínica geral
RUA 7 DE SETEMBRO, 833 — F. 631207
Lençóis Paulista

Antes de comprar vidros consulte os preços de

DIVEL
Distribuidora de Vidros Lençóis Ltda.

Vidros de todos os tipos — das melhores indústrias, a preços sem concorrência
Rua Inácio Anselmo 1005 — Fone 631806
Mantém ainda montagens de box para banheiro e vitrine

LEILÃO DE GADO GERAL DOS CRIADORES DA REGIÃO DE LENÇÓIS PAULISTA

O leilão é considerado no mundo inteiro como a melhor forma de comercialização de animais. Não perca tempo que vale dinheiro. A Programa reúne periodicamente nos mais importantes centros pecuários a mercadoria que você deseja comprar ou vender, facilitando o seu trabalho. Experimente... Comercialização é o nosso negócio!

LENÇÓIS PAULISTA, 24 DE OUTUBRO DE 1981 SÁBADO

14 Horas — 300 garrotes para recria e engorda, 60 matrizes leiteiras cruzadas, 100 novilhas aneladas, Touros e garrotes Nelore PO, Equinos, machos e fêmeas de linhagem de corrida (1/2 sangue Quarto de Milha).

Local — Recinto da Facilpa

Promoção — Sindicato Rural, Prefeitura Municipal e Comissão de Criadores.

programa
Leilões de Animais

O caminho para a economia.

Pare

- * e verifique como o Consórcio Nacional Ford é um Consórcio diferente, com muitas vantagens a oferecer-lhe;
- * saiba que no Consórcio Nacional Ford você retira o veículo de passeio da linha Ford que realmente deseja, na cor e modelo que quiser. A Ford está trabalhando para isso; *de gastar seu tempo inutilmente. O Consórcio Nacional Ford está aqui para lhe facilitar as coisas.

Pense

- * que você está investindo num consórcio seguro e garantido;
- * que nós temos a garantia Ford para lhe dar a certeza da entrega do seu carro;
- * que nós já entregamos mais de 300 mil veículos, e que entregar o seu é brincadeira... que nós levamos muito a sério.

Poupe

- * seu tempo, dinheiro e problemas futuros. O Consórcio Nacional Ford entrega a linha de veículos de passeio mais econômico do Brasil. Confira!
- * guardando o dinheiro que você que ia pagar nos juros, porque no Consórcio Nacional Ford ninguém paga juros;
- * recebendo seu dinheiro de volta na hora, caso seu lance não seja suficiente para a retirada do veículo.

E SAIA DIRIGINDO UM FORD 0 KM DO SEU REVENDEDOR FORD CARANI VEÍCULOS S/A.

AGORA FICOU FÁCIL AVIAR SUA RECEITA DE ÓCULOS.

VISITE A

RELOJOARIA E ÓTICA AMETISTA
HUGO BOSO E FILHOS

35 ANOS DE TRADIÇÃO EM JÓIAS E PRESENTES.

Rua 15 de Novembro, 636 — Tel. 63-0102

A entrevista: numa seleção de empregados

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
 Edital de Citação com o prazo de dez dias
 O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc. . .

FAZ SABER a Ernesto Foganholi e sua mulher Anita Paccola Foganholi, bras. casados, ele Fiscal ela do lar, que por este Juízo e 1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, lhe é movida por parte da Companhia de Habitação Popular de Bauru — Cohab, uma Ação Executiva Hipotecária (proc. n.º 239/81), a qual alega na inicial, em síntese, o seguinte: a) por contrato celebrado em 31/10/1975 comprometeu-se a vender aos réus um imóvel residencial situado na Rua BOA VISTA número 371, em Alfredo Guedes, nesta comarca, pelo preço total de Cr\$ 34.736,45, mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 (trezentas) prestações mensais e sucessivas, com juros de 5 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) b) que os requeridos tornaram-se inadimplentes em 75.06173 UPCs, unidades estas que convertidas pelos meios adequados, através de operação são equivalentes a Cr\$ 59.903,35, na data de 30/6/1981, correspondente a 62 prestações em atraso, que corrigidas, inclusive acrescidas do prêmio Seguro relativo à Apólice de Seguro Habitacional estando, portanto, a dever o valor total de Cr\$. . . 65.893,69 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e sessenta e nove cts. já incluídos as prestações, multa contratual e respectivos juros; c) que, em consequência dos atrasos e das alterações dos índices de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o valor de saldo devedor total dos executados eleva-se à cifra de Cr\$ 259.819,24 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e vinte e quatro centavos, sem contar com as custas e honorários advocatícios; d) que, assim, por se encontrarem os executados em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, requerem a citação dos executados, a fim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741/71, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuem o pagamento do valor acima reclamado, sob pena de penhora do imóvel descrito com a nomeação da exequente com depositária; e) que para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal ouvida de testemunhas, perícias, juntadas de novos documentos; d) atribui à causa o valor de Cr\$ 259.819,24. A petição acima é datada de 21 de maio de 1981 e foi subscrita pelos Drs. Antonio Carlos C. Theodoro e Alonso Campai Padilha. Despacho: "Cite-se e intime-se, via edital, com o prazo de dez (10) dias, L. 7/81. (a) Paulo Antonio Coradi". E, constando dos autos que os executados Ernesto Foganholi e Anita Paccola Foganholi encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de dez dias, que vai publicado e afixado na forma da lei, através do qual ficam os mesmos CITADOS para, no prazo de vinte e quatro horas, pagarem a quantia pedida na inicial, acima mencionada, ou nomear bens à penhora. PRAZO PARA DEFESA: ficam, ainda, os executados cientificados de que poderá opor-se à Execução por meio de embargos, que devem ser oferecidos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Fica, ainda, pelo presente edital os executados INTIMADOS de que, por auto lavrado em 26/08/81 foi arrestado o bem descrito acima, o qual será transformado em penhora caso os executados não efetuem o pagamento do pedido na inicial ou nomeiem bens à penhora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo 08/ outubro de 1981 Eu, Dimas Roberto Vieira, Oficial Maior subscrevi — PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

O método de entrevistas tem sido considerado muito bom quando não podem os profissionais preencher adequadamente algum tipo de questionário. Esse processo de trabalho, na análise por entrevista, exige: 1) Roteiro de entrevista e, 2) Folha de análise, sob forma descritiva. É recomendável, mesmo, que o analista elabore, ele próprio, a série completa de atribuições que, pela sua observação, caracterizam o trabalho em análise. Os pontos obscuros são anotados separadamente; sendo conveniente, também, também que se realizem entrevistas com vários profissionais entregues à ocupação. Uma entrevista é transposta em relatório que pode significar muito, tanto na vida do candidato como da empresa. Por isso deve ser bem conduzida. Ter observação: observar o que a pessoa entrevistada diz, o que deixa subentendido e o que poderia dizer Saber ouvir: para deixar evidente que está interessado no que ouve, para estimular quem fala. Por a pessoa à vontade: dar a impressão de que se trata de uma conversa informal, para por o examinando à vontade. Deixar o candidato falar à vontade: assim, por certo, acabará revelando muita coisa que não revelaria através de um questionário mais formalizado.

O entrevistador não deve interferir em opinião alguma; as perguntas não devem acusar ou provocar uma resposta precipitada. E o tom de voz por exemplo, pode levar o examinando a uma posição de defesa. É preciso ser coerente e amável, provocando reações de confiança no candi-

dato a emprego, que sente no entrevistador um ponto de apoio. Nesta condição, ele fala, conversa.

A pessoa entrevistada deve estar ciente de que a entrevista é confidencial, o porque que ela se encontra na sala do entrevistador, porque está sendo entrevistada e que hora e local da entrevista são fatores importantes no êxito da mesma.

Na entrevista é feita a sondagem nas seguintes áreas:

- 1) Histórico de Trabalho: ocupações, preferências, realizações, aversões, condições de trabalho, motivos de mudança de empregos, tipo de trabalho desejado, fatores de satisfação no trabalho, etc. . . 2) Instrução e treinamento: matérias mais e menos preferidas, notas, esforços empregados, cursos especiais, treinamento pós-formatura, etc. . . 3) Antecedentes familiares: ocupação do pai, temperamento dos pais, número de irmãos, como foi exatamente criado, quando tornou-se independen-

te dos pais, etc. . . 4) Ajustamento Social Atual: interesses e passatempos do momento, estado civil, interesses e personalidade da esposa, atitude da esposa para com uma possível colocação nova atitude para com os dependentes, estado de saúde, etc. . . 5) Personalidade, motivação e caráter.

No final um resumo das qualidades positivas e negativas. Resumo Geral. E avaliação geral (excelente, acima da média, abaixo da média, inferior).

A entrevista tem sido uma constante nos processos de seleção de pessoal para empresas. Porém, não deve já mais ser o único método de estudo de candidatos a emprego numa empresa, pois o comportamento difere muito entre o momento da entrevista daquele que o caracteriza no lar ou no trabalho. Por isso a importância de um especializado na avaliação numa entrevista.

Dra. Lúcia Helena Canê
 Psicóloga — CRP 3.715

ANIVERSARIANTES

Hoje dia 18

Edile Coneglian Giacomini, esposa de Jurandir Giacomini; Hélio Carani; Antonio Brandi; Mafalda Malavazi Rossi; João Luiz Baccili; Ezio Paccola; Olívio Capelari; José Angélico; Onélia Momo; Luiza Adélia Brollo, filha do casal Dirce Nelson Brollo; Luiz Gustavo, filho do casal Dr. Luiz Conti e de Maria Rosa Ferrari Conti; Débora Lúcia Ser raivo; José Ramos de Oliveira; Raquel Ramos de Oliveira; Cleber José Furlan.

Segunda dia 19

Nadin Temer Feres; Pedrina Paccola Lorenzetti, esposa de Lino Lorenzetti; Mécce Aparecido Martins; Zelinda Lini Salles; Reinaldo de Almeida Salles; Rosângela, filha filha de Reinaldo de Almeida Salles e de Lourdes Zamboni Salles; Claudio Eduardo Muller Bonzato; Rosa Capoani Paccola; Ida Capoani Zillo; Renato Murilo Langona.

Terça feira, dia 20

Dr. Luiz Lúcio Paccola; Hélio Paccola; João Paccola Sobrinho; Marli Terezinha Borin Ramos, esposa de Alceu Ramos; Rosemeire Aparecida Corrêa; Carlos José Mussolini; Isaltino Abade; Elza Filipane Simões.

Quarta feira dia 21

Donato Cicconi Neto; Olegário de Oliveira, res. em Bauru; Marta Regina Coneglian; Simivaldo Cintra; Antonio Braz Vieira; Reginaldo, filho de Wilson Parella e de Albanice Siam Parella; Nancy Terezinha Montanheiro.

Quinta feira dia 22

Oswaldo Capelari; Antonio Paccola; Lázaro Francisco da Silva; Profa. Regina Paula Nicoletti; Rui Gomes; Maria José Macedo Alves, esposa de Luiz Arnaldo Alves; Eliani, filha do Dr. José Antonio Dalbem e de Terezinha Lazari Dalbem; Elizabete Aparecida Turcarelli; Cramem Romani.

Sexta feira, dia 23

Carla Eloiza Dias; Dr. Ailton dos Santos Flosi; Tiago Augusto Paccola, filho de João Bernardino Paccola e de Maria José Casali Paccola; Luciani Maria Radich; Nelson Camargo;

Sábado dia 24

Milton Rafael Paccola Maria Izabel Paccola; Glauco Temer Feres; Nadir Helena Chimmello, filha de Otaviano Chimmello.

BLOCOS LENÇÓIS
 Blocos para construção
 Comercial, industrial, residencial e muros. Produtos da melhor qualidade pelo menor preço da cidade
 R. LAUREANA DA CONCEIÇÃO, 144
 VILA SÃO JOAO — Lençóis

adidas
 é com
A ESPORTE
 Fone 22-6918 TUDO para seu esporte
 rua batista de carvalho, 2-70

Seu problema é transformadores ou motores?
MACHUCA
 tem uma solução!
Eletro São José
 VENDAS E REENROLAMENTO DE MOTORES, E TRANSFORMADORES
 APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL
 INSTALAÇÃO DE LINHA DE ALTA E BAIXA TENSÃO
 Materiais elétricos das melhores procedências com 10% de descontos na sua compra a vista
 Rua Floriano Peixoto, 169 — Fone 63-0201

UM CARRO PARA PESSOAS RARAS COMO VOCÊ
 Luxuoso, exclusivo e sofisticado em todos os detalhes, Venha buscar ainda hoje o seu
Passat série Especial 1.6
 VENHA CONHECÊ-LO
 S/A LENÇOENSE DE COMÉRCIO E AUTOMÓVEIS
SALCA
 DISTRIBUIDOR AUTORIZADO
 Avenida 25 de Janeiro, 537 — F. 631555

CONHEÇA
BABY Presentes
 UMA LOJA DEDICADA ÀS CRIANÇAS
 ☆ Confeções infanto-juvenis
 ☆ Enxoval para bebês
 ☆ Lembrancinhas e enfeites para o quarto
 — RUA XV DE NOVEMBRO, 477 —

O jeito mesmo é comprar onde é bem mais barato!
MÓVEIS MORETTO

Rodada dupla esta semana, Cal faz 2 jogos em casa

O Cal fez hoje seu primeiro jogo no Bregão pela Taça São Paulo, frente ao Rio Branco de Ibitinga, equipe com a qual empatou domingo passado em gramados do adversário pela contagem mínima.

O resultado, de uma certa tranquilidade ao alvinegro pois praticamente está assegurada sua classificação para a próxima fase do certame. A partida tem início marcado para as 15 horas.

Na próxima 4.a

O Cal volta a jogar em seus do-

mínios quando estará enfrentando o Oeste da cidade de Itápolis, cumprindo seu último compromisso na atual chave. Os torcedores mais entusiasmados acreditam que o CAL imprimirá o seu ritmo de jogo e certamente esta belecerá nas duas próximas partidas um placar mais elástico às equipes com as quais empatou nos jogos anteriores.

CAL escalado

Chiquinho, Pita, Macalé, Edson; Leonardo, Wagner, Marquinhos; Jadir (o Dadá) Pesão e Cacá e Luiz Car-

los (o carioca), são os componentes que o técnico Atilio mandará a campo. O banco está formado com: Olival, Benê, Bia, Paulinho e Cláudio.

Contratações

Apesar de estar em um ritmo lento, a diertoria conta como certo o ingresso de Jadir e Marco Antonio nas fileiras do Cal.

No campo das conversações estão: Luiz Carlos que chegou sexta feira do Rio de Janeiro, Bia Bene e Cacá, do Olaria, também da cidade Maravilhosa. São aguardadas para amanhã, as

chegadas dos atacantes Lio (centro-avante) e Gil (ponta-direita do Santa de Rio Pardo.

Amistoso com 1.a Divisão

Está praticamente acertado para o próximo dia 25, o amistoso que o CAL fará contra um misto quente do Botafogo de Ribeirão Preto e está confirmada a presença de dois diretores daquela agremiação, que promete alguns jogadores das suas equipes inferiores que poderão vir reforçar plantel do glorioso.

Gente

Maria Carmem e José Luiz em plena lua de mel. Os jovens trocaram o "sim" ontem na Matriz N.S. da Piedade. Ela é filha de José e Lea Farinelli e ele de Angelo Parpinelli (em memória) e D. Clarinda Parpinelli.

Elio e Adelvide Carani estão recebendo parentes e amigos com uma grande festa no Corvo Branco. O casal tem motivo de sobra para a comemoração pois, além de completarem hoje a suas Bodas de Coral, Elio, também estréia idade nova.

O empresário e vereador, ao lado de sua esposa estará se despedindo dos amigos uma vez que na próxima sexta feira embarca para tournee pela Europa, iniciando pela Espanha, em viagem de nova lua-de-mel.

As 17:30 hs. do dia 24, a Capela de São Benedito estará toda enfeitada para que Cibele e Juan troquem as alianças. Com o enlace, unem-se as famílias José Carlos/Maria Joana Silvo e Juan Llobet Bone/Antoniela Villas Simó.

Maria Helena e José Vicente, serão marido e mulher a partir do próximo dia 31 quando se unirão pelo matrimônio na matriz N.S. da Piedade, às 17 horas. Os casais Vicente/Helena N. Borin e Jesulino Vicente/Rosa O. Ferreira pais dos noivos são famílias

tradicionais de Lençóis e queridíssimos nos nossos meios. Após a cerimônia religiosa oferecerão um succulento churrasco no Salão da Paróquia Sto. Antonio.

As famílias Nestor/Maria Ciccone e Hilton/Maria da Penha Rodrigues Alves felicitíssimas com o enlace matrimonial de seus filhos Maria Cecília e Hilton que será celebrado dia 31 próximo, às 17 horas na Igreja Matriz N.S. da Piedade.

Amanhã é dia de cumprimentar D. Rosa Capoani Paccola pelos seu aniversário. Aniversariante é genitora dos senhores Ideval e João Bernardino Paccola, diretores d'O ECO. Seus filhos, noras, genros e netos felizes porque todos vão cobri-la de abraços e beijos e mais uma vez demonstrar todo seu carinho.

Quem também comemora idade nova amanhã é a sra. Ida Capoani Zillo, esposa do sr Luiz Zillo e genitora do comendador José Luiz Zillo, presidente do conglomerado Zillo-Lorenzetti.

A patotinha estará toda reunida no dia 23, para comemorar o aniversário de Thiago Augusto filho do Casal João Bernardino/Maria José Paccola. Thiago está preparando uma festa das mais animadas para receber os amiguinhos.

AO PEDIR CANINHA, PEÇA
Andorinha
PORQUE ANDORINHA? PORQUE É A MELHOR CANINHA



AVENIDA CORONEL VIRGILIO
ROCHA — FONE 630339 — LENÇÓIS PTA.

SEJA INTELIGENTE

Para comprar eletro domésticos de todas as marcas com assistência técnica da loja pioneira da cidade, converse com o COSTA e saia ganhando com isso.

ELETRO TÉCNICA LENÇÓIS

RUA XV DE NOVEMBRO, 754 — FONE: 630180 — Lençóis Paulista

COMUNICADO

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 63

A junta de serviço Militar comunica que o EXAME DE SELEÇÃO será realizado à Rua Cel Joaquim Anselmo Martins n.º 585, de 20 a 28 do mes em curso.

A Vacina Sabin é a única medida para evitar a Poliomelite. Leve seu filho menor de 5 anos ao posto de vacinação mais próximo de sua casa.

BAR E RESTAURANTE

Recanto

ENTREGA A DOMICILIO

Rua 15 de Novembro, 629 — F. 631393

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
Edital de Intimação com o prazo de vinte dias.
AUTOS N.º 239/81

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos requeridos Benedito Alves dos Reis e sua mulher Fátima Aparecida Vicente dos Reis que lhes foi proposta a ação de Interpelação Judicial, pela Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU, cuja petição inicial é do seguinte teor: "Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista. Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB - BAURU, Sociedade de Economia Mista com sede nesta cidade de Bauru (SP), à rua 7 de Setembro n.º 1160, por seu procurador e advogado que esta subscreve (DOC.1) que receberá intimações na sede da Requerente, vem muito respeitosamente, à presença de V. Excia. para propor Interpelação Judicial contra

Benedito Alves dos Reis e sua mulher Fátima Aparecida Vicente dos Reis, brasileiros, ele lavrador, ela do lar; residente e domiciliados em Borebi à Rua Gualter Luiz Fernandes, n.º 44, nos termos do artigo 867 "Usque" 873 do Código de Processo Civil, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor 1. A interpelante é Agente Financeiro do Banco Nacional de Habitação, e no desempenho de suas atividades, tornou-se Credora Hipotecária dos Créditos relativos ao imóvel localizado à Rua Gualter Luiz Fernandes, 44 em Borebi, através do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios, com Amortização Parcial de Dívida, firmado entre a Interpelante, o Banco Nacional da Habitação e a Construtora Indústria e Comércio de Materiais para Construção "Brovaz" Ltda, instrumento esse registrado sob n.º 3-3.241 do Livro 2º "A" de inscrição hipotecária, em 31/10/75, do Cartório dos Registros públicos dessa Comarca (DOC. 2/3); 2. Assim sendo, a interpelante comprometeu-se a vender aos interpelados a unidade residencial retro descrita, cuja transação formalizou-se através de Contrato de Mútuo com Garantia Hipotecária, conforme Certidão e Contrato juntos, sendo que sem justa causa os

adquirentes deixaram de cumprir com o pagamento das prestações estando a dever atualmente 048 (quarenta e oito) parcelas, que perfazem um total de Cr\$ 31.060,14 (trinta e um mil, sessenta cruzeiros e catorze cets.) infringindo assim, a cláusula Décima Segunda do referido Contrato; 3 O inadimplemento contratual pelos interpelados é inequívoco e manifesto, eis que a Interpelante já os convocou extra judicialmente para que viessem pagar o débito sendo vão tal tentativa; 4. Sendo a interpelação "ato pelo qual o credor cientifica o devedor de querer cumprida a obrigação, sob pena de ficar constituído em mora" (Cf Pontes de Miranda, in Comentários Tomo IX, pgs. 176/177, e tendo os interpelados infringido frontalmente a cláusula contratual acima aludida, REQUER-SE: a) — sejam os interpelados retro qualificados, intimados do inteiro teor da presente, para no prazo de 15 dias, sob pena de inadimplemento e mora, responderem: b) — a razão pela qual deixaram de cumprir com o pagamento das prestações pactuadas; c) — atualizarem o pagamento das prestações em atraso, apresentando na sede da Interpelante os devidos comprovantes; d) — ausentes os Inter-

pelados do imóvel, se cientifique os atuais ocupantes se por ventura existirem declinando o senhor Oficial de Justiça, seus nomes para eventual responsabilidade civil e criminal resultante de posse irregular; 5 Requerendo finalmente após o decurso do prazo a devolução dos autos independentemente de traslado, na forma do artigo 872 de Código de Processo Civil. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 1.000,00 [hum mil cruzeiros]. Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, Em 8/7/81 (ass) Dr. Antonio Carlos Cascato Theodoro advogado Dr. Alonzo Campos Padilha Procurador Jurídico." Ficam ainda cientificados de que nos autos da Interpelação n.º se admite defesa, nem contraprotesto, mas os mesmos poderão contraprotostar em processo distinto. Assim, sendo é expedido o presente edital com o prazo de 20 dias, que será publicado e afixado no local de costume deste edifício do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografar e subscrever.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

2 grandes ofertas para o mês de outubro



FINISSIMO CONJUNTO ESTOFADOS ILHA BELA — 10 PAGAMENTOS SEM JUROS

MOVEIS GUIDO

NOME FORTE EM MÓVEIS!



TV A CORES SANYO EM 10 PAGAMENTOS SEM JUROS